

CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS POR PRAZO DETERMINADO.

Contratada: Fabiano Alencar Gieseler.
Rua Guanabara, 1300 – Boa Vista.
Rio do Sul, SC - CEP 89160-000
Fones: 47. 3522.2328 – 47.3522.2328 – 47.8818.1025 – 9988.7117
CPF 015.834.969-55
Site: www.bandaseven.com.br
Email: fabiano@bandaseven.com.br

Contratante: Consoli Eventos Ltda
05.991.678/0001-05
Rua Josephina Ferrari, 81 – Bairro Santa Rita.
Rio do Sul - SC
CEP – 89162-408
Fone: (47) 3520 1653 / 8821-6246

Cláusula Primeira

1.1 - Presente contrato tem por objeto a apresentação artística abaixo:

ATRAÇÃO: BANDA SEVEN

CIDADE: Concórdia – SC

LOCAL: Ser Sadia

DATA: 31 de Março de 2017 – Sexta

Início: 23h30minhs e 00h00minhs. Duração: 4h: 30 min. de banda, após 1 hora de DJ.

1.2 - A Banda se responsabiliza por toda parte de som e iluminação para apresentação da mesma.

Cláusula Segunda

2.1 Remuneração: Como remuneração pela apresentação Artística e prestação dos serviços, objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância líquida, certa e exigível de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

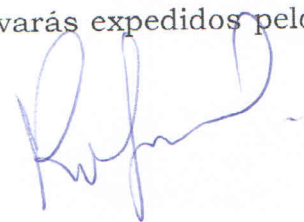
2.2 Hospedagem: Por conta da contratada.

2.3 Alimentação: Por conta da contratada.

2.4 Divulgação: É de inteira responsabilidade da contratante.

Cláusula Terceira

3.1 Documentação: Providenciar documentação, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, das necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades competentes.

A 

3.2 Cancelamento: No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios à nossa vontade tais como: catástrofe, calamidade pública, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, principalmente geradas por condições climáticas adversas que resultem em atrasos, fica estabelecida como única solução para a hipótese, desde que aceita pela banda a designação de uma nova data para a realização do evento, sem qualquer ônus ou multa contratual.

3.3 Multa Rescisória: Incorrerá em multa de 50% do valor do contrato à parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo jus ainda a perdas e danos, custos despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da inadimplência da outra parte.

3.4 Foro: Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul, SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas os representantes as partes firmam o presente contrato, depois de lido e achado em conformidade com as negociações efetuadas em duas vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Rio do Sul, 21 de Março de 2016.

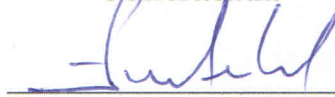
Contratante



Consoli Eventos Ltda.
CNPJ: 05991678/000105

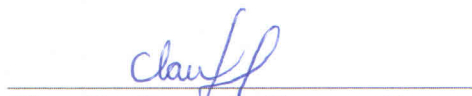
CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

Contratada



Fabiano A. Gieseler.
CPF 015.834.969-55

Testemunhas



Claudia Graziela Fronza Frantz.
CPF: 037.736.859-80